

**PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS	Itaquera
NOME DA OSC	Associação de Assistência Social Eny Vieira Machado
NOME FANTASIA	CCA Nossa Senhora do Divino Pranto
TIPOLOGIA	Centro para Criança e Adolescente
EDITAL	068/SMADS/2014
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2018/0007963-7
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	137/SMADS/2014
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Vanessa dos Santos Rufino Silva
RF DO GESTOR DA PARCERIA	823.601.1
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	11/07/2019
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/03/2019 à 31/08/2019

Após análise do PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 135 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 12/03/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 26/03/2019, delibera pela:

- APROVAÇÃO** da prestação de contas  
 **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral  
 **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O Relatório de Execução do Objeto da Parceria Final foi apresentado de acordo com legislação em vigor. A Gestora da Parceria manifestou, por meio de Parecer Técnico Conclusivo, que houve cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e não houve evidência de irregularidades por parte da parceria. Demonstrou o acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas pela parceria. O serviço foi encerrado por final de vigência.

Desta forma, a parceria atendeu todas as solicitações da gestora quanto a regularização das pendências e documentações necessárias, bem como devolveu saldo não utilizados pela parceria, no valor de R\$ 3,53 (Três Reais e Cinquenta e Três Centavos), descontados na Planilha de Liquidação de Maio/2020 do TC nº 286/SMADS/2019, visto o serviço ter continuado por Chamamento Público, concluindo, assim, a Prestação de Contas Final deste Termo de Colaboração. Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa o Parecer Técnico Conclusivo da Gestora de Parceria, considerando a presente parceria encerrada.

Data: 03/09/2020



Cláudia Moreno da Silveira  
 RF 601.719.3  
 Comissão de Monitoramento  
 e Avaliação



Laura Maria Lima  
 RF 477.131.1  
 Comissão de Monitoramento  
 e Avaliação



Núbia Trindade Siqueira dos Santos  
 RF 793.156.5  
 Comissão de Monitoramento  
 e Avaliação

**PARECER CONCLUSIVO**  
**(COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)**

SAS	Itaquera
NOME DA OSC	Associação de Assistência Social Eny Vieira Machado
NOME FANTASIA	CCA Nossa Senhora do Divino Pranto
TIPOLOGIA	Centro para Criança e Adolescente
EDITAL	068/SMADS/2014
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2018/0007963-7
Nº PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	6024.2018/0003966-0
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	137/SMADS/2014

Após análise da Prestação de Contas Final da parceria acima qualificada, referente ao período de 01/03/2019 a 31/08/2019, a Comissão de Monitoramento e Avaliação legalmente designada, deliberou pela:

- APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS;
- APROVAÇÃO COM RESSALVAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS;
- REJEIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Data: 03/09/2020

  
Cláudia Moreno da Silveira  
RF 601.719.3  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

  
Laura Maria Lima  
RF 477.131.1  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

  
Núbia Trindade Siqueira dos Santos  
RF 793.156.5  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA:** 17/10/2019

**PERÍODO DO RELATÓRIO:** 01/08/2018 à 31/01/2019  
Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 12/03/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 25/04/2020, delibera pela: **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL COM RESSALVAS**

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
Atendendo a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019; compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII: "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria".

Assim, após análise do Relatório de Execução da Parceria, bem como do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação da Parceria, com relatório complementar, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação verificou que, o serviço apresentou ressalvas em sua avaliação, por parte da gestora da parceria, quanto a entrega de documentos com atraso, no que se refere aos ajustes mensais, o que demandou verificação rigorosa dos comprovantes financeiros entregues. Em análise realizada junto à equipe de atribuições financeiras da SAS, a gestora constatou que alguns gastos realizados pelo serviço não constavam de comprovação fiscal ou comprovação de liquidação de diversas despesas. Observou que o montante das despesas não demonstradas somou um total de R\$ 1.174,81 (Um mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos), que será descontado imediatamente na Planilha de Liquidação de Outubro/2020, como Plano de Providências Específico, a fim de não gerar qualquer ônus ao erário.

Contudo, a gestora relatou que "o serviço em questão impactou aos usuários com seu trabalho", oferecendo ações que cumpriram o previsto em proposta de trabalho, executando satisfatoriamente a parceria, alcançando resultado final de **63% SUFICIENTE**.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologa a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria sobre esta Prestação de Contas Semestral Parcial.

São Paulo, 03 de Setembro de 2020.  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira - R.F. 601.719.3  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Laura Maria Lima - R.F. 477.131.1  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Denilson Felix Viana - R.F. 571.294.7

**6024.2018/0007963-7- NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL - PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DO GESTOR DA PARCERIA PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**SAS ITAQUERA**  
**NOME DA OSC:** Associação de Assistência Social Eny Vieira Machado  
**NOME FANTASIA:** CCA Nossa Senhora do Divino Pranto  
**TIPOLOGIA:** Centro para Criança e Adolescente  
**EDITAL:** 068/SMADS/2014  
**Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO:** 6024.2018/0007963-7  
**Nº TERMO DE COLABORAÇÃO:** 137/SMADS/2014  
**NOME DO GESTOR DA PARCERIA:** Vanessa dos Santos Rufino Silva

**RF DO GESTOR DA PARCERIA:** 823.601.1  
**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA:** 11/07/2019  
**PERÍODO DO RELATÓRIO:** 01/03/2019 à 31/08/2019  
Após análise do PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 135 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 12/03/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 26/03/2019, delibera pela: **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
O Relatório de Execução do Objeto da Parceria Final foi apresentado de acordo com legislação em vigor.  
A Gestora da Parceria manifestou, por meio de Parecer Técnico Conclusivo, que houve cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e não houve evidência de irregularidades por parte da parceria. Demonstrou o acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas pela parceria. O serviço foi encerrado por final de vigência.

Desta forma, a parceria atendeu todas as solicitações da gestora quanto a regularização das pendências e documentações necessárias, bem como devolveu saldo não utilizados pela parceria, no valor de R\$ 3,53 (Três Reais e Cinquenta e Três Centavos), descontados na Planilha de Liquidação de Maio/2020 do TC nº 286/SMADS/2019, visto o serviço ter continuado por Chamamento Público, concluindo, assim, a Prestação de Contas Final deste Termo de Colaboração.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa o Parecer Técnico Conclusivo da Gestora de Parceria, considerando a presente parceria encerrada.  
São Paulo, 03 de Setembro de 2020.  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira - R.F. 601.719.3  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Laura Maria Lima - R.F. 477.131.1  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Núbia Trindade Siqueira dos Santos - R.F. 793.156.5

**6024.2018/0007963-7- NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

**SAS - ITAQUERA**  
**NOME DA OSC:** Associação de Assistência Social Eny Vieira Machado  
**NOME FANTASIA:** CCA Nossa Senhora do Divino Pranto  
**TIPOLOGIA:** Centro para Criança e Adolescente  
**EDITAL:** 068/SMADS/2014  
**Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO:** 6024.2018/0007963-7  
**Nº TERMO DE COLABORAÇÃO:** 137/SMADS/2014  
**NOME DO GESTOR DA PARCERIA:** Vanessa dos Santos Rufino Silva

**DATA DA PUBLICAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA:** DOC DE 11/07/2019  
Fica por esta NOTIFICADA a OSC acima qualificada, nos termos do artigo 136 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019 que, após análise da Prestação de Contas Final, referente ao período de 01/03/2019 a 31/08/2019, a Comissão de Monitoramento e Avaliação legalmente designada, deliberou pela: **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**.  
São Paulo, 03 de Setembro de 2020.  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira - R.F. 601.719.3  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Laura Maria Lima - R.F. 411.131.1  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Núbia Trindade Siqueira dos Santos - R.F. 793.156.5

**6024.2018/0000274-0**

À vista do contido no presente administrativo, especialmente pela manifestação da SAS Itaquera (032474024), da Coordenadoria de Proteção Social Especial (032600994), da Coordenadoria de Gestão de Parcerias (032634422) e da Coordenadoria Jurídica (032827600), AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração nº 193/SMADS/2018, firmado entre a Municipalidade e a organização social OBRA SOCIAL DOM BOSCO, CNPJ filial nº. 61.882.395/0009-45, cujo objeto é a prestação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, sob supervisão da SAS Itaquera, para fazer nele constar: Ficam REDUZIDAS 05 vagas no serviço, totalizando 15 vagas ofertadas, em atenção ao artigo 45, § 1º, da Resolução Conjunta nº 003/CMDC/SP-COMAS/SP/2016. Fica ACRESCIDO 01 técnico ao quadro de RH, em atendimento ao artigo 48 da Resolução Conjunta nº 003/CMDC/SP-COMAS/SP/2016. Fica REDUZIDO o valor mensal de R\$ 363,97, considerando a redução de vagas e o acréscimo do técnico ao quadro de RH, perfazendo o valor de repasse mensal para a execução do serviço R\$ 86.627,09, valor adequado a Portaria 001/SMADS/2020. A Previsão de Receitas e Despesas – PRD apresentado pela OSC parceira faz parte integrante do referido termo independente de transcrição. Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.

**6024.2020/0002266-3**

À vista do contido no presente administrativo, em especial as manifestações contidas nos documentos SEI 032752507 e 032771713, RERRATIFICO o Despacho proferido nos autos do Processo SEI nº 6024.2020/0002266-3 (032660827), para fazer constar a seguinte correção:  
- Onde se Lê: "organização com isenção de cota patronal";  
- Leia-se: "organização sem isenção de cota patronal".  
Permanecem inalteradas as demais disposições do mencionado Despacho.

**60245.2017/0002856-9**

À vista do contido no presente administrativo, especialmente da manifestação da SAS Santo Amaro (doc. 032289625), o CREAS através da Sra. Gestora da Parceria (032196726), Coordenadoria de Proteção Social Especial (032746879), Coordenadoria de Gestão de Parcerias (032422541) e Coordenadoria Jurídica (032798011), que acolho e com fundamento no artigo 2º, Parágrafo Único, da Portaria nº 47/SMADS/2010 e art. 86, § 2º da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração nº 130/SMADS/2018, firmado entre a municipalidade e a organização social CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO AMARO - GROS-SARL, inscrita no CNPJ nº 61.054.698/0001-12, cujo objeto é a prestação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, com oferecimento de 20 vagas no distrito Santo Amaro, sob supervisão da SAS Santo Amaro, para fazer nele constar:Fica ACRESCIDO o valor de R\$ 1.665,98 em parcela única, para recâmbio da criança acolhida: G.A.S.S - DN 17/09/2012, para a cidade de Ilhéus - Estado: Bahia, utilizando transporte aéreo e terrestre; Na impossibilidade da efetivação da despesa aditada por qualquer razão, a OSC terá o valor aditado descontado na íntegra no repasse seguinte ao fato, como também, valores resultantes de saldo entre o valor aditado e efetivamente gasto, não sendo autorizada a utilização dos valores mencionados em nenhum outro item de despesa; Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas;AUTORIZO, ainda, o empenhamento dos recursos necessários onerando a dotação orçamentária nº. 93.10.08.24 3.3023.6.221.3.3.50.39.00.00, através da Nota de Reserva nº 47.047/2020.

**6024.2018/0008212-3**

À vista do contido no presente administrativo, em especial as manifestações contidas nos documentos SEI 032795083 e 032797710, RERRATIFICO o Despacho proferido nos autos do Processo SEI nº 6024.2018/0008212-3 (032662861), para fazer constar a seguinte correção:  
- Onde se Lê: "300 vagas";  
- Leia-se: "80 vagas".  
Permanecem inalteradas as demais disposições do mencionado Despacho.

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO D.O.C. DE 03/09/2020 – P. 85.**

6024.2020/0007075-7  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA POR TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 214/SMA-DS/2020 – SAS / PJ  
**ONDE SE LÊ:**  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA POR TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 214/SMA-DS/2020 – SAS / PJ  
**LEIA-SE**  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA POR TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 214/SMA-DS/2020 – SAS / SM

**COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**SUPERVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS**

**EXTRATO DE TERMO**

**6024.2020/0004747-0 – 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 17/SMADS/2020, lavrado com a empresa NEC LATIN AMÉRICA S/A.** – Objeto: Prestação de serviços de locação de Central de Comunicação de Voz tipo PABX, com DDR, com serviço de instalação, com gerenciamento e com manutenção, visando atender à SMADS e suas Unidades. Os serviços devem estar em concordância com os normativos publicados pela ANATEL/UIT-T (Assunto: alteração do objeto contratual) Fica alterada a cláusula primeira do Contrato nº 17/SMADS/2020, para supressão do equipamento tipo 01, instalado nas Unidades da SMADS, no período de 31/07/2020 até 20/08/2020. Fica prorrogado o Contrato 17/SMADS/2020 por mais 90 (noventa) dias, com cláusula resolutive, a partir de 22/08/2020. O valor total estimado da prorrogação é de R\$ 27.038,67. Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente

**6024.2020/0007058-7**

À vista dos elementos constantes do presente, em especial da manifestação de COJUR (032742372), que acolho, AUTORIZO, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e na Portaria nº 306/2001 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa JR. MORENO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.662.482/0001-10, para aquisição de 1.315 frascos plásticos de 500 ml com válvula pump transparente, pelo montante de R\$ 5.641,35.AUTORIZO, outrossim, o empenhamento dos recursos necessários ao atendimento da despesa, qual seja R\$ 5.641,35, onerando a dotação orçamentária nº 93.10.08.122.3024.4.399.3.3.90.30.00.02, através da Nota de Reserva nº 46.109.DESIGNO o Sr. Bruno Nomelini Matoso, portador do R.F. nº 837.388-4, como fiscal do ajuste e o Sr. Jefferson Paula da Silva, portador do R.F. nº 837.794-4, como seu substituto, nos termos do art. 6º, do Decreto Municipal nº 54.873/2014.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO 6024.2020/0001132-7 - ATA DE JULGAMENTO COMPLEMENTAR 01 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/SMADS/2020 – REGISTRO DE**

**PREÇO VISANDO FUTURA E OPORTUNA AQUISIÇÃO DE KIT HIGIÊNICO, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DE BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS PELAS POLÍTICAS SOCIOASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMADS) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL** - Às 15:00 horas do dia 03 de setembro de 2020, abriu-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada no 2º andar do prédio situado na Rua Libero Badaró, 561/569 – Centro – São Paulo, sessão para o Pregão Eletrônico 10/SMADS/2020. Presentes os Senhores Tiago Camilo, Pregoeiro da CPL, Luiz Carlos Machado, Lazaro Henrique Reis Almeida, Marta Vieira Costa Lima, Ivete Maria da Silva, Denilce Maria Ferreira Gomes e Hatsumi Kasahara, como membros da equipe de apoio da Comissão. Em prosseguimento aos trabalhos, após análise da documentação de habilitação apresentada, bem como das amostras ofertadas em sede de diligência, o Sr. Pregoeiro decide declarar vencedoras e habilitar provisoriamente as empresas, na seguinte conformidade: Lote A (cota principal) à empresa S&T COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E INFORMÁTICA LTDA, pelo valor unitário de R\$ 18,30 (dezoito reais e trinta centavos) e Lote B (cota reservada) à empresa TROPIC'S COMERCIAL DE UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI, pelo valor unitário de R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos). Aberto o prazo para recurso, relativamente ao Lote A (cota principal), a empresa COMERCIAL LUX CLEAN LTDA, CNPJ 03.576.719/0001-63, manifestou intenção de recurso alegando o seguinte: "A Empresa Comercial Lux Clean Ltda, vem por meio deste manifestar nossa intenção de recurso, contra a empresa vencedora do item 1 desta licitação". Relativamente ao Lote B (cota reservada), a empresa CERTAME COMERCIAL – EIRELI, CNPJ 08.070.275/0001-03, manifestou intenção de recorrer alegando o seguinte: "Informamos nossa intenção de recurso, uma vez que a empresa habilitada, TROPIC'S COMERCIAL DE UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI 64.650.583/0001-89, em pesquisa no site da ANVISA/MS (www.portal.anvisa.gov.br) não foi localizada que a mesma possuía a licença solicitada." Diante disso, o Sr. Pregoeiro decide abrir prazo para razões e contrarrazões, conforme determina o item 11 do Edital. Fica aberto o prazo para entrega dos documentos originais. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos. Eu, Tiago Camilo a lavrei, e os membros acima citados conferiram.

**FAZENDA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

**PROCESSO N.º 6017.2020/0007618-8**  
**RESUMO DO TERMO CONTRATUAL**  
**CONTRATO DE ARRECAÇÃO DEFIN Nº 08/2020**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CNPJ Nº46.392.130/0001-18  
**CONTRATADA:** BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A CNPJ: 60.701.190/0001-04.  
**CLÁUSULA – OBJETO**  
Prestação dos serviços de arrecadação das receitas públicas do Município de São Paulo, e respectiva prestação de contas por meio de transmissão eletrônica de dados pelos agentes arrecadadores.  
**CLÁUSULA - DO PRAZO CONTRATUAL**  
O presente Contrato terá vigência de sessenta meses, a partir do dia 1º de abril de 2020, podendo ser rescindido, a

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS – DICOM**

**ATOS E DESPACHOS DA DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**Republicado por conter incorreções, tornando sem efeito a publicação no DOCSP em 29/08/2020, São Paulo,65(165)-59**

**APENAÇÃO Nº 17.010.0082/2020**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 6017.2016/0020311-5 – BANCO ORIGINAL - CNPJ N.º 92.894.922/0001-08**  
**PROCESSO DE PAGAMENTO 6017.2019/0029689-5 -INTERESSADA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Assunto: **Notificação n.º64/2020 - Aplicação de penalidade**  
**DESPACHO**  
I - À vista dos elementos constantes nestes autos de processo, e pela competência delegada no artigo 5º da Portaria SF nº 78 de 27 de março de 2019, APLICO a BANCO ORIGINAL - CNPJ N.º 92.894.922/0001-08, sediada em Rua General Furtado Nascimento, 66 - Alto de Pinheiros - São Paulo - SP, as seguintes penalidades:

ITEM CONTRATUAL VIOLADO	DESCRIÇÃO DO FATO	PREVISÃO CONTRATUAL DA PENALIDADE	PENALIDADE
Descumprimento da Cláusula Terceira, Inciso VI	(convênio 5701, 15 dias), devido à ausência de resposta ao Ofício SF/SUTEM/DEFIN/DICAB nº 2309-B-2019 - SEI nº 017907723.	Cláusula Décima Sexta inciso II	R\$ 300,00 (trezentos reais)

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.  
II – Dessa forma, fica intimada a Empresa, em sendo de seu interesse, receber vistas do processo administrativo e apresentar recurso, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação deste, após o qual, sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, o presente procedimento seguirá para a execução da penalidade aplicada, nos termos do art. 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03. Ressaltamos que o recurso administrativo deverá ser encaminhado em vias originais e recepcionado até o prazo limite estabelecido mediante apresentação no setor de Protocolo no horário de atendimento das 9h às 17h, situado na Praça do Patriarca, 59 - Centro - São Paulo - SP e/ou, recepcionado, tempestivamente, nesta Divisão, através do e-mail: sfcontratos@prefeitura.sp.gov.br. O recurso deverá ser endereçado a SF/COADM/DICOM localizada na Rua Libero Badaró, 190 - 17º andar.  
Caso seja ratificada a penalidade de multa, o respectivo valor será cobrado, conforme ordem preferencial: por dedução de eventuais pagamentos contratuais pendentes, por execução da garantia prestada e/ou por meio de documento de arrecadação (DAMSP) que será disponibilizado ao pagamento mediante solicitação por e-mail: sfcontratos@prefeitura.sp.gov.br .

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS – DICOM**

**ATOS E DESPACHOS DA DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**Republicado por conter incorreções, tornando sem efeito a publicação no DOCSP em 29/08/2020, São Paulo,65(165)-59**

**APENAÇÃO Nº 17.010.0080/2020**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 6017.2016/0020311-5 – BANCO ORIGINAL - CNPJ N.º 92.894.922/0001-08**  
**PROCESSO DE PAGAMENTO 6017.2019/0020042-1 -INTERESSADA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Assunto: **Notificação n.º 63/2020 - Aplicação de penalidade**  
**DESPACHO**  
I - À vista dos elementos constantes nestes autos de processo, e pela competência delegada no artigo 5º da Portaria SF nº 78 de 27 de março de 2019, APLICO a BANCO ORIGINAL - CNPJ N.º 92.894.922/0001-08, sediada em Rua General Furtado Nascimento, 66 - Alto de Pinheiros - São Paulo - SP, as seguintes penalidades:

Descumprimento da Cláusula Quinta, Inciso I	devido ao atraso na remessa de registros e/ou arquivos de pagamento referentes ao convênio 5701, conforme planilha 01690633	Cláusula Décima Sexta Inciso I	R\$ 0,12 (doze centavos)
Descumprimento da Cláusula Terceira, Inciso VI	devido à ausência de resposta ao Ofício SF/SUTEM/DEFIN/DICAB nº 2309-2019 - SEI nº 016908330	Cláusula Décima Sexta Inciso II	R\$ 100,00 (cem reais)
Descumprimento da Cláusula Terceira, Inciso VI	devido à ausência de resposta ao Ofício SF/SUTEM/DEFIN/DICAB nº 2309-A-2019 - SEI nº 016908415	Cláusula Décima Sexta Inciso II	R\$ 200,00 (duzentos reais)

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.  
II – Dessa forma, fica intimada a Empresa, em sendo de seu interesse, receber vistas do processo administrativo e apresentar recurso, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação deste, após o qual, sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, o presente procedimento seguirá para a execução da penalidade aplicada, nos termos do art. 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03. Ressaltamos que o recurso administrativo deverá ser encaminhado em vias originais e recepcionado até o prazo limite estabelecido mediante apresentação no setor de Protocolo no horário de atendimento das 9h às 17h, situado na Praça do Patriarca, 59 - Centro - São Paulo - SP e/ou, recepcionado, tempestivamente, nesta Divisão, através do e-mail: sfcontratos@prefeitura.sp.gov.br. O recurso deverá ser endereçado a SF/COADM/DICOM localizada na Rua Libero Badaró, 190 - 17º andar.  
Caso seja ratificada a penalidade de multa, o respectivo valor será cobrado, conforme ordem preferencial: por dedução de eventuais pagamentos contratuais pendentes, por execução da garantia prestada e/ou por meio de documento de arrecadação (DAMSP) que será disponibilizado ao pagamento mediante solicitação por e-mail: sfcontratos@prefeitura.sp.gov.br .

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS – DICOM**

**ATOS E DESPACHOS DA DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**Republicado por conter incorreções, tornando sem efeito a publicação no DOCSP 29/08/2020, São Paulo,65(165)-58**

**APENAÇÃO Nº 17.010.0079/2020**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 6017.2016/0020693-9 – BANCO SAFRA S A - CNPJ N.º 58.160.789/0001-28**  
**PROCESSO DE PAGAMENTO 6017.2019/0016535-9 -INTERESSADA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Assunto: **Notificação n.º 67/2020 - Aplicação de penalidade**  
**DESPACHO**

qualquer tempo, em razão de interesse público, ou por acordo entre as partes, sem que haja qualquer indenização à Contratada.

**CLÁUSULA IV – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2020, será executada na dotação 28.17.04.123.0000.6 833.33903900.00 – Encargos Gerais do Município e 87.10.04.123.0000.6835.33903900.08 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito.  
O valor estimado do presente contrato é de R\$ 55.000.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 31/03/2020.**  
**DESPACHO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 6017.2020/0007618-8**  
**CONTRATO DE ARRECAÇÃO DEFIN Nº 08/2020**  
**DESIGNO** a servidora Camila de Oliveira Barbosa, RF 812.673-9, como responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato e, em seu impedimento legal, será suplente a servidora Adriana Tinoco Thomaz Dalecio, RF 602.216-2.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

**PROCESSO N.º 6017.2020/0007616-1**  
**RESUMO DO TERMO CONTRATUAL**  
**CONTRATO DE ARRECAÇÃO DEFIN Nº 06/2020**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CNPJ Nº46.392.130/0001-18  
**CONTRATADA:** BANCO BRADESCO S.A CNPJ: 60.746.948/0001-12.  
**CLÁUSULA – OBJETO**  
Prestação dos serviços de arrecadação das receitas públicas do Município de São Paulo, e respectiva prestação de contas por meio de transmissão eletrônica de dados pelos agentes arrecadadores.

**CLÁUSULA - DO PRAZO CONTRATUAL**  
O presente Contrato terá vigência de sessenta meses, a partir do dia 1º de abril de 2020, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, em razão de interesse público, ou por acordo entre as partes, sem que haja qualquer indenização à Contratada.

**CLÁUSULA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2020, será executada na dotação 28.17.04.123.000 0.6833.33903900.00 – Encargos Gerais do Município e 87.10.0 4.123.0000.6835.33903900.08 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito.  
O valor estimado do presente contrato é de R\$ 36.000 000,00. **DATA DA ASSINATURA: 31/03/2020.**  
**DESPACHO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 6017.2020/0007616-1**  
**CONTRATO DE ARRECAÇÃO DEFIN Nº 06/2020**  
**DESPACHO**

Tendo em vista a contratação do Banco Bradesco S/A, para a prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município de São Paulo, por meio de Contrato DEFIN nº 006/2020, com fundamento no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o contido no Artigo 4º, parágrafo único, inciso I da Portaria SF nº 295/2019, **DESIGNO** a servidora Camila de Oliveira Barbosa, RF 812.673-9, como responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato e, em seu impedimento legal, será suplente a servidora Adriana Tinoco Thomaz Dalecio, RF 602.216-2.

